

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

A Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – **FUPEF**, e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 05/2024, de 26 de agosto de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Estimado do Grupo	R\$240,00
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	26/09/2024, às 08:00h
Limite para o acolhimento das propostas:	08/10/2024, às 17:00h
Início da sessão pública de disputa de preços do Pregão:	09/10/2024, às 09:00h
OBSERVAÇÕES As consultas serão respondidas diretamente no site bll.org.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital, devendo a empresa licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados. No campo “MENSAGENS” serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.	
REFERÊNCIA DE TEMPO Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico do BLL Compras , será observado o horário de Brasília (DF) .	
ENDEREÇO DA FUPEF Rua Almirante Tamandaré, 1995 – Juvevê CEP: 80.040-110 – Curitiba/PR Fone: (41) 3021-2584	

PRÉAMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BLL COMPRAS**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**
- 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E O DIREITO DE PREFERÊNCIA A ME E EPP**
- 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 11. DO JULGAMENTO**
- 12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 13. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**
- 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DAS PENALIDADE**
- 20. DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LGPD**
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III – CARTA PROPOSTA**
- ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO V – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de AGÊNCIA DE TURISMO para serviços de reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, locação de veículos, embarcações, reservas de hospedagens em hotéis e seguro viagem internacional, para atender a demanda interna da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná e de contratos, convênios e demais instrumentos vigentes e em via de formalização, firmados pela FUPEF com entes públicos e privados, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência, para todos os itens do grupo, conforme anexos do presente Edital.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente por esta Fundação e encontra-se arquivada no Processo Pregão Eletrônico nº 162/2024.

2.2 Os Recursos Financeiros para fazer frente à realização das despesas vinculadas ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 162/2024 – FUPEF e seus Anexos estão previstos nos Termos de Convênios, Contratos, Termos de Cooperação, Termos de Ajustes e demais Instrumentos celebrados entre a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPEF do Paraná e os entes Parceiros do Setor Público e Privado e, os novos termos que futuramente vierem a ser celebrados/formalizados em datas diversas e com vigências diversas p/ a Execução Física e Financeira do Projeto – Projetos Formalizados nºs e/ou em vias de Formalização/Estudos Diversos, observando-se sempre os termos e limites de vigência do Instrumento específico vinculado

3 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Para a realização deste certame, serão utilizados recursos da Internet centralizados no BLL Compras, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das empresas licitantes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado da FUPEF, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica bll.org.br.

3.3 Todas as referências de tempo/real no sistema **BLL Compras**, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação. Nas demais referências, constará o horário de Curitiba/PR.

3.4 É obrigação do licitante se manter conectado ao sistema (logado) até o final da sessão, e observar todas as mensagens e informações emitidas pelo Pregoeiro, tanto na fase da sessão pública até a adjudicação da empresa vencedora.

4. DO CREDENCIAMENTO NO BLL COMPRAS

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br, não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido nos itens 9, 10 e 12 deste edital e, quando necessário, os documentos complementares.

4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUPEF ou ao BLL Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo do ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de licitação e em seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se enquadrem ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, de liquidação ou de dissolução da sociedade;

5.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Estrangeiras, sem filiais atuantes no país;

5.2.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;

5.2.5. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);

5.2.6. Que possuam em seu quadro societário empregado ou dirigente da Fundação de Pesquisas Florestais de Paraná - FUPEF, servidor público da ativa da Universidade Federal do Paraná-UFPR ou vinculado ao ente financiador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;

5.2.7. É vedada a contratação de empresas que tenham em seu quadro societário, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro integrante da equipe técnica ou funcionário do quadro da fundação de apoio;

5.2.8. Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

5.3. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, **automaticamente**, à indicação de que não existam fatos impeditivos para a sua habilitação e que não se enquadram ou se enquadrem nas situações previstas acima, ficando cientes da **obrigatoriedade de declarar**, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a sanção prevista no artigo 155, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Todo o certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame e abrir as propostas de preços;

6.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.4. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado com o lance de menor preço;

6.1.7. Declarar o vencedor;

6.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.9. Elaborar a ata da sessão;

6.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. As empresas licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e seus documentos de habilitação, estes últimos dispostos no item 12 do edital, no sistema **BLL Compras**, durante o período definido neste Edital como “Acolhimento das Propostas”.

7.2. Findo o período de Acolhimento das Propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: [https:// bll.org.br](https://bll.org.br).

7.3.1. Na fase da Sessão Pública, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a empresa licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

7.3.3. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o grupo.

7.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.4. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberta, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.5. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item 7.5, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.1. Na hipótese de não haver novos lances conforme item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do **direito de preferência**, às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na Sessão, situação em que o Pregoeiro/Coordenador concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

7.14. Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Pregoeiro/Coordenador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema **BLL Compras**, momento no qual o Pregoeiro/Coordenador abrirá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, esta somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso da desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente somente após comunicação expressa aos participantes.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E O DIREITO DE PREFERÊNCIA A ME E EPP

9.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência à microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da Lei nº 123/2006);

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.1.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.1.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

OBSERVAÇÃO: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

9.1.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

9.1.4.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente

9.1.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

9.1.5.1. ME e EPP regionais, Conforme art. 48, § 3º da LC. 123/06

9.1.5.2. Sorteio, em plataforma externa ao BLL, com modalidade, data, hora e local a confirmar pelo pregoeiro.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão inserir suas propostas através do site bll.org.br, observado as seguintes instruções:

10.1.1. As empresas licitantes deverão anexar, no site bll.org.br, a proposta de preços com todos os dados conforme – **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, com todos os campos obrigatórios preenchidos.

10.1.2. As empresas deverão registrar no site bll.org.br a proposta de preços observando o **PREÇO TOTAL MÁXIMO DO GRUPO**, o **estimado** e as condições de fornecimento do produto/serviço definidas pela unidade solicitante e informados no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.3. O licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores ao efetuarem o “Acesso Identificado” no site bll.org.br), devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas constante no preâmbulo do edital.

10.1.4. Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para os produtos/serviços ofertados dentre outras informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.1.5. O Pregoeiro, para a realização das diligências, poderá utilizar o recurso “MENSAGENS”, disponível no site bll.org.br e acessível a todos os interessados. O não atendimento das diligências implicará na desclassificação das propostas, **devendo os interessados se atentarem para as informações que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente via sistema.**

10.1.6. Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, deverão ser expressos em Real (R\$), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.

10.1.7. O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.2. Caso o prazo estabelecido na alínea g do item 10.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento. Sendo que, caso seja informada validade da proposta inferior ao mínimo permitido, bem como constem prazos de entrega superiores ao estabelecido acima, ao Pregoeiro(a) é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará as propostas das licitantes.

10.3. Se outras informações se fizerem necessárias, o licitante poderá inseri-las no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “Acesso Identificado” no site **bil.org.br**), devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas que consta no preâmbulo do edital.

10.4. Encerrada a sessão pública de disputa de preços as arrematantes deverão anexar no sistema sua proposta de preços atualizada no **prazo de 04 (quatro) horas** – até 50 itens - com as especificações e os novos preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.

10.4.1. As empresas licitantes mencionadas no item 10.3, **que não** enviarem as planilhas/propostas com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados, no prazo de 04 (quatro) horas após a disputa, **serão desclassificadas**.

10.4.2. Os documentos originais da Proposta e Habilitação, deverão ser entregues na FUPEF no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, **limitada a 02 (duas) casas decimais**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, sem arredondamentos.

10.6. Nos preços unitários e total do grupo deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, montagem, embalagem, bem como **quaisquer outras despesas**, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do produto.

10.7. As condições de **garantia**, quando for o caso, serão especificadas nos respectivos anexos deste Edital.

10.8. Caso o material seja de procedência estrangeira, também deverá estar evidenciado na proposta.

10.9. É obrigatório o preenchimento ou a informação dos dados/campos do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, sob pena de desclassificação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GRUPO**”.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a FUPEF.

11.4. **Serão desclassificadas as propostas que:**

11.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.2. A proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico do **BLL Compras** os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

12.2. Os documentos informados no item 12.1 devem ser incluídos em cada grupo que a licitante desejar participar.

12.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, na aba de “download” de cada grupo. Não serão aceitos anexos com “links” de sites ou ferramentas para retirada das documentações.

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada como arrematante, o PREGOEIRO fará consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União atestando que a empresa não consta no cadastro de licitantes inidôneas ou está com o direito de licitar suspenso.

12.5. Para comprovação da habilitação do licitante deverá ser apresentado:

12.5.1. Registro Comercial no caso de empresa individual: **Contrato social em Vigor e a última alteração contratual**, registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores.

12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.3. Certidão Negativa de Débito – CND – de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

12.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.6. **Declaração para Fins de Habilitação** conforme Anexo I deste Edital.

12.5.6.1. O documento deve estar acompanhado do instrumento que realize a outorga – instrumento de procuração por meio público ou particular - no qual se declare ao assinante da declaração a representação da empresa, caso não seja o sócio administrador.

12.5.7. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.8. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão mencionada no item 12.5.7. deverá ser expedida até 2 (dois) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.

12.5.9. **Certidão** de credenciamento emitida pelo órgão que **regulamenta a atividade de turismo**.

12.6. Ao pregoeiro(a) é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos relacionados no item **12.5** através da INTERNET, no caso de os referidos documentos apresentarem prazos de validade vencidos, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a empresa licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, o qual será comunicado à empresa licitante **ME** ou **EPP**, prorrogável por igual período, a critério da FUPEF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. **Os documentos mencionados no item 12.5 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada**, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da sessão.

13. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

13.1. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

13.2. Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do BLL Compras**. As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

13.3. O licitante, além das informações específicas requeridas no presente edital, deverá adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

13.4. Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.

13.5. Analisando as consultas, o **PREGOEIRO** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail ou fax), e no sítio bll.org.br, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também,

que a licitante obteve do **PREGOEIRO**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

13.7. No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.

13.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. As impugnações serão recebidas se protocoladas em sua via original, na sede da FUPEF, no horário de expediente **(08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)** ou através de e-mail do pregoeiro (fupef.licitacao@gmail.com).

14.3. Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva a impugnação.

14.4. Caberá ao pregoeiro(a) decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

14.5. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://fupef.org.br/licitacoes/> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUPEF a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

15.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à FUPEF convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, à FUPEF, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A intenção de interpor **RECURSO** somente poderá ser promovida via sistema, depois de **DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pelo pregoeiro.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2.1. Caso haja interesse da empresa licitante em interpor recurso, esta, motivadamente, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e registrando a síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso **em seu original**, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.2, importará na decadência desse direito.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.5. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUPEF, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, de segunda a sexta-feira (excluídos os feriados e recessos), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Curitiba/PR). Os recursos no seu original deverão ser protocolados no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada no sistema BLL Compras, e estarem devidamente assinados pela empresa licitante ou por seu representante legal.

17.6. Os **recursos** deverão ser dirigidos ao pregoeiro, **via e-mail** fupef.licitacao@gmail.com, devendo ser observado:

- 17.6.1. Para apresentação do seu **original**, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer registrada no sistema BLL Compras;
- 17.6.2. Conter o nome e qualificação completa da licitante e seu representante legal;
- 17.6.3. A legitimidade recursal;
- 17.6.4. Interesse recursal;
- 17.6.5. A fundamentação;
- 17.6.6. O pedido de nova decisão;
- 17.6.7. Cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva o recurso ou as contrarrazões, acompanhado do instrumento da Procuração.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro no Sistema, sempre que não houver recurso, após a fase de admissibilidade e a geração da ata do Pregão ou quando da definição dos recursos que forem registrados no referido sistema.

18.2. Quando houver recurso e este não for deferido, a autoridade competente procederá à adjudicação.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.4. É facultado a FUPEF encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Com fulcro no art. 156º da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. **ADVERTÊNCIA** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

19.4. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item **19.5**.

19.5. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item **19.4**, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

19.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

19.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,

limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

19.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

19.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada se for o caso.

19.12. A aplicação da multa a que se refere o item **19.5** não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

19.13. **A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas a licitante que:

19.13.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

19.13.2. Não mantiver sua proposta;

19.13.3. Incurrir em inexecução contratual.

19.14. A aplicação da sanção prevista no item **19.13** deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela FUPEF, sem prejuízo do disposto no artigo 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.15. Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

19.16. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada a quem:

19.16.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

19.16.2. Apresentar documento falso;

19.16.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

19.16.4. Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.16.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

19.16.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.16.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

19.16.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.17. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a FUPEF e a Administração Pública Estadual.

19.18. A autoridade máxima do órgão ou entidade, é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

19.19. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

19.19.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (artigo 158, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007);

19.19.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (artigo 158, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

19.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados à FUPEF.

19.21. Toda a aplicação de sanção administrativa será precedida da abertura de processo administrativo próprio, onde será oportunizado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

19.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no caso de suspensão de licitar.

20. DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LGPD

20.1. A ADMINISTRAÇÃO utilizará os dados pessoais da LICITANTE, em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – de acordo com as disposições deste instrumento.

20.2. A ADMINISTRAÇÃO tratará os dados coletados neste Edital de Pregão Eletrônico/Seleção Pública, a partir das premissas da LGPD, em especial em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º e incisos da Lei.

20.3. Os dados pessoais informados no presente instrumento, serão salvos na base de dados interna da ADMINISTRAÇÃO.

20.4. Importa salientar que em atendimento ao princípio da publicidade de que trata o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21, os dados pessoais exigidos durante o processo licitatório, atenderão ao cumprimento das normas de licitações e contratos da Administração Pública, sem, contudo, deixar de observar as regras de tratamento dos dados pessoais de que trata a LGPD.

20.5. Para as empresas licitantes que não se sagrarem vencedoras do processo licitatório, a documentação será armazenada na base de dados da ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 05 anos, em decorrência a possíveis atendimentos aos questionamentos dos órgãos de controle.

20.6. A documentação da VENCEDORA será armazenada na base de dados da CONTRATANTE pelo prazo de 10 anos, em decorrência a possíveis atendimentos aos questionamentos dos órgãos de controle.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema **BLL Compras**, e-mail ou de outros documentos que julgar necessários, como folders, prospectos, de amostras dos bens/produtos ofertados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante ciente de que ao não atendê-las, sujeitar-se-á a desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

21.2. O pregoeiro, ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

21.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

21.5. A Licitante Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da FUPEF.

21.6. **É vedada a subcontratação** no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da FUPEF.

21.7. Havendo aquisição de bens, equipamentos, produtos, acessórios, etc., pela empresa licitante contratada para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a FUPEF recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.8. A inserção de proposta de preços através do sistema BLL Compras implica a integral e irrevogável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das condições de fornecimento.

21.9. Nos casos de licitação fracassada, quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas na forma do §3º, do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Curitiba/PR, vide assinatura eletrônica

Conferido:

Setor Jurídico FUPEF

Aprovo:

Pro. Dr. Diego Tyszka Martinez
Diretor Administrativo - FUPEF